



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

## **Emendas individuais, de bancada, de comissão permanente e de relatoria-geral provenientes de outros entes da federação, independentemente da modalidade de descentralização de recursos públicos.**

Em observância à ADPF 854, ao Comunicado GP nº 46/2025 – TCE/SP, em respeito à separação dos poderes e ao fortalecimento de suas harmonias, a Controladoria do Poder Parlamentar do Município de Votuporanga recomenda:

Relatório do Poder Executivo, de modo bimestral, com as seguintes informações:

Qualquer emenda individual ou de bancada que atingiu sua fase financeira (recebimento em conta bancária do tesouro municipal ou do instrumento jurídico).

Seus respectivos conteúdos mínimos (no que for aplicável a cada tipo): Objeto detalhado; Valor do repasse e contrapartida (se houver); Plano de trabalho; Cronograma físico-financeiro; Prazo de vigência; Forma de liberação das parcelas; Regras de prestação de contas.

Fase de execução das emendas (empenho, liquidação ou pagamento com todas as classificações por natureza da despesa -orçamentária) nos respectivos bimestres.

Remeter o respectivo instrumento jurídico (quando for aplicável) que dá suporte à operação e compatibilidade de execução.

Referente à fase orçamentária, se não constar no orçamento do município, continuar de acordo com projeto de crédito adicional.

A Secretaria de Comissões pode encaminhar à Controladoria o projeto de lei sobre créditos adicionais derivados da fase orçamentária da emenda, via e-mail, concomitantemente a chegada do projeto na casa.

A Controladoria do Poder Legislativo acompanhará a transparência da disponibilidade da informação no portal do Poder Executivo.

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

